



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

DECRETO Nº.481 - de 19 de maio de 1978

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos Funcionários da Municipalidade (Estatutários).

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA : -

Artigo 1º - O anexo IV a que se refere o artigo 9º, da Lei Municipal nº.867, de 22/03/1973, em decorrência da Lei Municipal nº.1092, de 19/05/1978, fica substituído pelo de igual denominação, modificados os respectivos valores mensais, na forma do seguinte:

PADRÃO	VALOR MENSAL-Cr\$
A	1.728,82
B	1.944,93
C	2.269,08
D	2.485,18
E	2.701,30
F	3.241,55
G	3.781,82
H	4.322,07
I	4.862,34
J	5.402,59
K	5.942,85
L	6.483,11
M	7.023,37
N	7.563,63
O	8.644,14
P	9.724,66
Q	10.805,18
R	11.885,70
S	12.966,23
T	14.046,73
U	15.127,25
V	16.207,78

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a 1º (primeiro) de maio do corrente exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de maio de 1978.

ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 19 de maio de 1978.

NELSON MORALES ROSSI
Secretário